PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.454, de 09 de maio de 1977.

Ementa: Dispõe sobre crédito especial que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de CR$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), destinados ao pagamento dos juros correspondetes aos recolhimentos das contribuições do funcionalismo para com o IPSEP.

Artigo 2º - As despesas com o artigo antecedente serão cobertas com anulações de dotações orçamentárias que o Prefeito fica autorizado a fazer.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 09 de maio de 1977.

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito

Publicada e registrada na data supra
Em 09 de maio de 1977.

Bel. WALFRIDO UCHÔA CAVALCANTI
Secretário da Coordenação Geral.